



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 01

Projeto de Lei nº. 08 de 2021

“Concede apoio financeiro a atletas praticantes do esporte de alto rendimento em modalidades esportivas, olímpicas e paraolímpicas vinculadas ao Comitê Olímpico e Paraolímpico Brasileiro (COB) – Bolsa-Atleta”

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Gabriel Tiago de Vilas Boas, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder “Bolsa-Atleta” a Praticantes de Esporte de Alto Rendimento em Modalidades Esportivas Olímpicas Paraolímpicas vinculadas ao Comitê Olímpico e Paraolímpico Brasileiro (COB).

Art. 2º - Poderão pleitear a concessão da bolsa, os Atletas de reconhecido destaque, referendado por histórico de resultados ou situação no “Ranking” estadual, nacional ou internacional da respectiva modalidade e que residam no município de Natércia (MG).

Parágrafo Único – Os benefícios de que tratam o *caput* deste artigo poderão ser concedidos a atletas em formação, ainda que não estejam declarados como amadores oficialmente, contudo, com comprovação de que estejam vinculados a uma instituição, time ou equipe de reconhecimento nacional, cujo valor será igual ao previsto no inciso I do § 4º do artigo 3º desta lei.

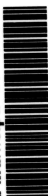
Art. 3º - O recurso nomeado “Bolsa-Atleta” será concedido em três categorias, não cumulativas:

§ 1º - Categoria estadual: atletas em plena atividade esportiva, que tenham obtido um dos três primeiros lugares, em pelo menos duas competições de nível estadual, olímpicas ou paraolímpicas.

§ 2º - Categoria nacional: atletas que tenham participado de evento ou competição de nível nacional e apresentado bons resultados.

§ 3º - Categoria internacional: atletas que tenham integrado a seleção brasileira de sua modalidade esportiva e representado o país em evento esportivo olímpico ou paraolímpico no exterior.

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º - A "Bolsa-Atleta" consiste em uma quantia em dinheiro paga diretamente ao atleta residente no Município de Natércia (MG), da seguinte grandeza:

I – de Nível Estadual: Valor máximo anual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em no mínimo 04 (quatro) e no máximo 10 (dez) parcelas, limitado a 05 (cinco) bolsas.

II – de Nível Nacional: Valor máximo anual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em no mínimo 04 (quatro) e no máximo 10 (dez) parcelas, limitado a 04 (quatro) bolsas.

III – de Nível Internacional: Valor máximo anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em até 12 (doze) parcelas, limitado a 03 (três) bolsas.

Art. 5º - A concessão do "Bolsa-Atleta", não gera nenhum vínculo entre os atletas beneficiados e a Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Para pleitear a concessão da "Bolsa-Atleta", o atleta deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos;

II – Estar em plena atividade esportiva;

III – Ter participado de competição esportiva no ano imediatamente anterior aquele em que tiver sido pleiteada a concessão da "Bolsa Atleta", comprovado mediante a apresentação de documentos oficiais da Federação ou Confederação.

Art. 7º - Os requerimentos de concessão da "Bolsa Atleta" devem ser enviados e submetidos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 8º - O Chefe do Executivo designará uma Comissão, constituída por no mínimo 03 (três) servidores municipais, que conjuntamente com o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, decidirá sobre o deferimento das bolsas.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 1143/2011 e nº 1200/2013 e demais disposições em contrário.

Natércia (MG), 11 de fevereiro de 2021.


Gabriel Tiago de Vilas Boas

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa ao Projeto de Lei nº. _____ de 2021

O projeto de lei que ora segue para discussão, dispõe sobre a alteração da concessão de apoio financeiro aos atletas do município de Natércia (MG), praticantes de esporte de alto rendimento em modalidades esportivas, olímpicas e paraolímpicas vinculadas ao Comitê Olímpico e Paraolímpico Brasileiro (COB)..

A alteração proposta em lei já existe, visa adequar os valores a realidade existente e achamos por bem enviar novo projeto a esta Casa Legislativa para apreciação. Uma vez aprovada, a Lei visa garantir um financiamento mínimo aos atletas do município, que, muitas vezes, não possuem patrocínio e enfrentam dificuldades na busca de seu sonho.

A concessão da bolsa dará condições para que esses atletas possam se dedicar com mais afinco ao treinamento esportivo e as competições, visando o desenvolvimento pleno da carreira esportiva e também incentivar outros jovens atletas de nosso município a buscar destaque em competições esportivas.

A prática de esportes beneficia grandiosamente as pessoas e até mesmo a sociedade, pois reduz a probabilidade de aparecimento de doenças, contribui para a formação física e psíquica além de desenvolver e melhorar tais formações.

Cada esporte possui suas particularidades que envolvem as pessoas e as fazem optar por qual praticar. Os esportes influenciam no desenvolvimento saudável dessas e os distanciam da mentalidade distorcida que hoje se prega no mundo, e ainda faz com que as pessoas se distanciem da criminalidade.

Essas, em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente projeto de lei, esperando uma boa acolhida por esta Poder Legislativo.

Assim sendo, desta forma concisa, estão postas as razões que levaram ao encaminhamento do presente Projeto de Lei, para análise e votação desta altiva Câmara Municipal, esperando que os ilustres Edis, após análise e votação, o acolham, aprovando-o integralmente.

Natércia (MG), 11 de fevereiro de 2021.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 04

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Metodologia de cálculo

RECEITA LIQUIDA PREVISTA NO ANO DE 2.021 R\$ 17.500.000,00
(100%)
Estimativa De gasto Prevista no Projeto - Anual R\$ 21.000,00

Especificação	Exercício de 2021	Exercício de 2022	Exercício de 2023
Previsão da Receita	R\$ 17.500.000,00	R\$ 17.500.000,00	R\$ 18.200.000,00
Estimativa Com o Gasto Anual Previsto	R\$ 19.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
Percentual de Impacto	0,11%	0,12%	0,12%
Gasto no exercício anterior	R\$ 16.000,00		
Impacto Exercício Anterior	0,09%		

MEMORIAL DE CÁLCULO

Ano	Número de Funcionários Beneficiados	Valor Mensal R\$	Total Anual R\$
2021	05	1.900,00	19.000,00
2022	05	1.900,00	21.000,00
2023	05	1.900,00	21.000,00

Helena L. Gonçalves
HELENITA LOPES FERNANDES GONÇALVES
CONTADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 05

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

As despesas referentes ao pagamento do apoio financeiro aos Atletas (bolsa atleta) considera os 10 meses restantes do exercício de 2021 e 12 para os exercícios seguintes (atleta internacional) e 10 para os exercícios seguintes (atletas nacional e regional).

Para o exercício de 2021 o gasto previsto será de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) e R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para os exercícios seguintes. Por fim concluímos que o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), corresponde a 0,11% da receita orçada para 2021, correspondendo a igual percentual financeiro, portanto encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração; não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação vigente.

Concluimos, portanto, que a despesa criada deverá ser plenamente absorvida e não impactará os recursos orçamentários e financeiros no exercício de 2021 e seguintes.

Natércia (MG) 12 de fevereiro de 2.021.


HELENITA LOPES FERNANDES GONÇALVES
CONTADORA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 06

**DECLARAÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para fins de cumprimento da Lei Complementar 101/00, que as Despesas Com o pagamento do apoio financeiro aos Atletas (bolsa atleta) proposto na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro, ainda, com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que as Despesas Com apoio financeiro aos Atletas (bolsa atleta) proposto na Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não afetará em proporção um aumento de despesa.

Natércia (MG) 12 de fevereiro de 2.021.


GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
PREFEITO MUNICIPAL